GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 - Título

Contratação de empresa para prestação de serviço de controle integrado de pragas nas instalações físicas da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC.

1.1.1 Controle de Versão

Original – 18/09/2026
Versão 2 – 22/09/2026
Versão 3 – 05/10/2026

1.2 - Vigência do Contrato

1.2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 420 (quatrocentos e vinte) dias, e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021. Nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, tal divulgação constitui condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus eventuais aditamentos. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a mesma deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado, conforme art. 4º, Parágrafo Único do Decreto 5.545-R/2023.

1.2.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO.

1.2.3 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

1.2.4 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo, meio pelo qual será solicitada a assinatura do contrato/autorização de compras.
Ano de vigência: 2026

1.3 - Unidade Requisitante

Gerência Administrativa - CEPDEC

HASH: 91f19fd620ad45ac1ae7ed65e0bd2510a3a7defe877bea5bb00575aa453cb4d5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EV8Z-NU5N-4RE7-X5GY. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 05/10/2026.
2026-H27T5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/10/2026 15:58 PÁGINA 1 / 25

1.4 - Responsável pela Elaboração do TR

CB Raian Ramos
Cargo/Função: Auxiliar Administrativo
Número Funcional: 4190939
Telefone Institucional: (27) 3194-3696
Celular: (27) 99976-9590
E-mail: defesacivil.es199@gmail.com

2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E QUANTITATIVOS DESEJADOS

2.1 - Definição do Lote

Item	Descrição do Material / Contratação do Serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	**Código do SIADES: 0281065** SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO: DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO	Serviço	04	R$ 2.251,33	R$ 9.005,32

OBS 1: HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NESTE TERMO E AS CONSTANTES DO SISTEMA "SIADES", SEMPRE PREVALECERÃO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TR;

2.2 - Justificativa técnica ou econômica para utilização de lote único

A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizada em lote único, considerando a natureza integrada e contínua das atividades de dedetização, desratização e controle de pragas urbanas nas dependências da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC.

A adoção de lote único mostra-se tecnicamente e economicamente mais vantajosa para a Administração, pois possibilita maior uniformidade na execução dos serviços, padronização dos procedimentos e utilização coordenada dos produtos e métodos de aplicação em todas as áreas da edificação.

Além disso, a contratação de uma única empresa proporciona simplificação da gestão contratual e da fiscalização, reduzindo riscos operacionais, divergências de cronograma e incompatibilidades técnicas entre diferentes prestadores de serviço.

A solução também contribui para maior eficiência logística na execução das aplicações trimestrais, permitindo melhor planejamento das atividades e maior controle quanto à qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a contratação em lote único atende ao interesse público, promovendo economicidade, eficiência administrativa e melhor gerenciamento da execução contratual.

2.3 - Justificativa da contratação do quantitativo solicitado

HASH: 91f19fd620ad45ac1ae7ed65e0bd2510a3a7defe877bea5bb00575aa453cb4d5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EV8Z-NU5N-4RE7-X5GY. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 05/10/2026.
2026-H27T5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/10/2026 15:58 PÁGINA 2 / 25

A contratação contempla a execução de serviços de dedetização, desratização e controle de pragas urbanas nas dependências da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC, a serem realizados trimestralmente nas instalações do prédio administrativo composto por 04 (quatro) pavimentos, com área aproximada de 780m² por andar, totalizando aproximadamente 3.120m² de área construída.

O quantitativo estimado foi definido considerando a necessidade de cobertura integral das áreas internas e externas da edificação, garantindo a adequada prevenção e controle da proliferação de insetos, roedores e demais pragas urbanas.

A periodicidade trimestral foi estabelecida em razão das características do ambiente administrativo e da necessidade de manutenção contínua das condições adequadas de higiene, salubridade e segurança das instalações, preservando a saúde dos servidores, colaboradores e visitantes, bem como a conservação do patrimônio público.

2.4 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

2.6 - Mapa de distribuição (interna)
Os serviços serão executados em todas as dependências da sede administrativa da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC, abrangendo os 04 (quatro) pavimentos da edificação, áreas administrativas, corredores, sanitários, áreas de circulação e demais ambientes internos e externos que necessitem de controle de pragas urbanas.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de dedetização, desratização e controle de pragas urbanas é necessária para garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança nas dependências da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC.

A execução periódica dos serviços visa prevenir e combater a proliferação de insetos rasteiros, voadores, roedores e demais pragas urbanas, reduzindo riscos à saúde dos servidores, colaboradores e visitantes, além de contribuir para a preservação do patrimônio público e continuidade das atividades administrativas.

A ausência de controle preventivo pode ocasionar contaminações, danos estruturais, comprometimento das condições sanitárias do ambiente e prejuízos ao funcionamento regular da unidade administrativa.

HASH: 91f19fd620ad45ac1ae7ed65e0bd2510a3a7defe877bea5bb00575aa453cb4d5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EV8Z-NU5N-4RE7-X5GY. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 05/10/2026.
2026-H27T5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/10/2026 15:58 PÁGINA 3 / 25

Considerando que a edificação possui grande circulação de pessoas e funcionamento contínuo, torna-se indispensável a realização periódica dos serviços especializados, garantindo ambiente seguro, saudável e adequado ao desempenho das atividades institucionais desenvolvidas pela CEPDEC.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 - A solução consiste na contratação de empresa especializada para realizar o controle integrado de pragas, englobando as seguintes etapas específicas:
a) Desinsetização: Controle de insetos rasteiros e voadores (baratas, formigas, moscas, traças, etc.) com produtos de baixo odor e toxicidade, priorizando áreas críticas como poltronas, palcos e sanitários.
b) Desratização: Uso de iscas e armadilhas para controle de roedores em áreas internas ao auditório.
c) Descupinização: Inspeção e aplicação de defensivos específicos nos elementos madeirados do local.

O ciclo de vida do objeto compreende o planejamento das aplicações, execução dos serviços, monitoramento das áreas atendidas, emissão de certificados de execução e descarte ambientalmente adequado das embalagens e resíduos provenientes dos produtos utilizados, promovendo práticas alinhadas à sustentabilidade e à proteção ambiental.

A periodicidade trimestral das aplicações permitirá a manutenção contínua da eficácia do controle de pragas urbanas, reduzindo riscos sanitários e garantindo ambiente adequado ao desempenho das atividades administrativas da CEPDEC.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Da exigência de Amostras

Não haverá exigência de apresentação de amostras para a presente contratação, considerando que o objeto se refere à prestação de serviços comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas neste Termo de Referência e verificadas durante a execução contratual.

5.2 - Da subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. A vedação visa garantir a qualidade, a responsabilidade e a integridade na execução dos contratos administrativos, protegendo o interesse público e evitando riscos para a Administração.

5.3 - Participação de Empresas de Consórcio

Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta

HASH: 91f19fd620ad45ac1ae7ed65e0bd2510a3a7defe877bea5bb00575aa453cb4d5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EV8Z-NU5N-4RE7-X5GY. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 05/10/2026.
2026-H27T5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/10/2026 15:58 PÁGINA 4 / 25

complexidade ou vulto", o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

5.4 - Da garantia da Execução

5.4.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação de acordo com o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, devido à natureza simples do objeto da contratação e ao fato do pagamento ser efetuado somente após o recebimento definitivo.

5.5 Condição para participação – Cláusula de exclusividade

5.5.1 Nas aquisições cujo valor não exceda R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será permitida exclusivamente a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, conforme art. 48 da Lei Federal 123 de 14 de dezembro de 2006, combinada com o art. 60 da Lei Complementar nº 618 de 10 de janeiro de 2012. Somente poderão participar do certame as empresas enquadradas nos termos dos Arts. 2º, observado o que estabelece o art. 4º, ambos do Decreto nº 4937-R, de 02 de agosto de 2021.

5.5.2 A comprovação da condição citada no tópico anterior será feita conforme item 10 deste termo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Condições de entrega

6.1.1 - O prazo para conclusão de cada etapa/aplicação do serviço contratado, será de, no máximo, 30(trinta) dias corridos, e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3 – Visita Técnica: A visita técnica ao local onde serão executados os serviços é opcional. Caso queira, a licitante deverá agendar a visita prévia através dos contatos fornecidos no subitem 1.4 deste Termo.

6.1.4 - Todo o serviço deverá ser prestado no seguinte endereço:
Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC
Rua Ten. Mário Francisco de Brito, 100 -
Enseada do Suá - Vitória - ES,
CEP: 29050-555.

HASH: 91f19fd620ad45ac1ae7ed65e0bd2510a3a7defe877bea5bb00575aa453cb4d5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EV8Z-NU5N-4RE7-X5GY. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 05/10/2026.
2026-H27T5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/10/2026 15:58 PÁGINA 5 / 25

6.2 - Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

6.2.1 - Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão possuir garantia por parte da CONTRATADA quanto à eficácia das aplicações realizadas, responsabilizando-se pela adoção das medidas corretivas necessárias caso sejam constatados problemas, reincidência de infestação ou ineficiência dos serviços durante o período de garantia informado pela empresa.

Na ausência de prazo específico de garantia contratual, aplicar-se-á o prazo previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

6.2.2 - A garantia dos serviços será prestada com vistas à manutenção das condições adequadas de controle de pragas urbanas nas dependências da CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional.

6.2.3 - A garantia abrange a execução de medidas corretivas necessárias para eliminação de eventual reincidência de infestação nas áreas atendidas, mediante nova aplicação dos produtos ou adoção de procedimentos complementares, conforme avaliação técnica.

6.2.4 - Entende-se por manutenção preventiva o conjunto de ações periódicas realizadas com o objetivo de prevenir e controlar a proliferação de insetos, roedores e demais pragas urbanas, mantendo condições adequadas de higiene e salubridade nas instalações da Administração.

Já a manutenção corretiva compreende as ações destinadas ao combate de focos identificados após a execução dos serviços, incluindo reaplicações, reforços localizados e demais medidas necessárias para restabelecimento da eficácia do controle realizado.

6.2.5 - Os produtos utilizados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, devidamente registrados nos órgãos competentes e apropriados para utilização em ambientes administrativos, observando as normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes.

6.2.6 - Uma vez notificada pela CONTRATANTE acerca da necessidade de correção ou reaplicação dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar atendimento no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal.

6.2.7 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

HASH: 91f19fd620ad45ac1ae7ed65e0bd2510a3a7defe877bea5bb00575aa453cb4d5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EV8Z-NU5N-4RE7-X5GY. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 05/10/2026.
2026-H27T5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/10/2026 15:58 PÁGINA 6 / 25

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.4 - Após a entrega da Autorização de Compras, a CONTRATANTE poderá acionar o representante da empresa CONTRATADA para tratativas com relação a prestação de serviços, cientificando-a das ações de fiscalização, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.5 - Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às rotinas estabelecidas nas portarias de designação de gestor e fiscal;

7.6 - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e demais condições previstas para a contratação;

7.7 - A fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da execução da contratação serão da responsabilidade do Gestor e/ou Fiscal do Contrato representantes da CONTRATANTE, conforme indicado no item 15 deste Termo de Referência;

7.8 - A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.9 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar a entrega, no todo ou em parte, se em desacordo com os termos definidos no Edital, seus anexos bem como na contratação firmada;

7.10 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

7.11 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições preestabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores estabelecidos, conforme dispõe o art. 125, da Lei Nº 14.133/2021;

HASH: 91f19fd620ad45ac1ae7ed65e0bd2510a3a7defe877bea5bb00575aa453cb4d5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EV8Z-NU5N-4RE7-X5GY. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 05/10/2026.
2026-H27T5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/10/2026 15:58 PÁGINA 7 / 25

7.12 - Manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação, conforme dispõe o inciso XVI, art. 92, da Lei Nº 14.133/2021.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - Do recebimento Provisório e Definitivo do Objeto

8.1.1 – Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a execução destes, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi CONTRATADO, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal;

8.1.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação por escrito da CONTRATANTE, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades:

8.1.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

8.1.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço prestado com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 8.1.2.2, após a verificação da qualidade e eficiência do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado:

8.1.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

HASH: 91f19fd620ad45ac1ae7ed65e0bd2510a3a7defe877bea5bb00575aa453cb4d5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EV8Z-NU5N-4RE7-X5GY. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 05/10/2026.
2026-H27T5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/10/2026 15:58 PÁGINA 8 / 25

8.1.6 - O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
8.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

8.1.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade do serviço executado.

8.2 - Nota Fiscal
8.2.1 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do CONTRATADO e do órgão CONTRATANTE;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

8.2.3 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

8.2.4 - O CONTRATADO deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração CONTRATANTE.

8.3 Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual
8.3.1 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023;

2026-H27T5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/10/2026 15:58 PÁGINA 9 / 25
HASH: 91f19fd620ad45ac1ae7ed65e0bd2510a3a7defe877bea5bb00575aa453cb4d5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EV8Z-NU5N-4RE7-X5GY. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 05/10/2026.

8.3.2 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções;

8.3.3 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções;

8.3.4 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado;

8.3.5 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público;

8.3.6 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

8.4 - Do Prazo de Pagamento

8.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal com aceite definitivo do objeto, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023;

8.4.2 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

8.4.3 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.4.4 - Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.

8.4.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

HASH: 91f19fd620ad45ac1ae7ed65e0bd2510a3a7defe877bea5bb00575aa453cb4d5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EV8Z-NU5N-4RE7-X5GY. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 05/10/2026.
2026-H27T5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/10/2026 15:58 PÁGINA 10 / 25

8.4.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

8.4.7 - Juntamente com a Nota Fiscal, deverá acompanhar as certidões válidas.

8.5 - Da Forma de Pagamento

8.5.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.5.1.1 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura;

8.5.1.2 - Caso a aquisição seja para entrega parcelada do objeto (ou prestação do serviço), o pagamento será de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente à quantidade entregue do objeto (ou serviço prestado).

8.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.5.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.5.5 - O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6 – Cláusula de Reajustamento

Segundo o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/21, independente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, “com data-base vinculada à data do orçamento estimado, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos”.

O índice previsto será pelo IGPM.

HASH: 91f19fd620ad45ac1ae7ed65e0bd2510a3a7defe877bea5bb00575aa453cb4d5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EV8Z-NU5N-4RE7-X5GY. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 05/10/2026.
2026-H27T5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/10/2026 15:58 PÁGINA 11 / 25

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 - Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1.1 - A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A seleção do fornecedor seguirá o rito da dispensa eletrônica, conforme exige o art. 91 do Decreto Estadual nº 5.352-R, de 21 de março de 2023. O Critério de Julgamento adotado será o "Menor Preço".

9.1.2 - A justificativa para adoção do referido critério se faz diante da simplicidade do objeto, onde não há necessidade de valoração quanto à técnica.

9.2 – Da Forma de Fornecimento

9.2.1 - O fornecimento do objeto será de forma parcelada estabelecido nesta contratação, devendo ser entregue à CONTRATANTE conforme o quantitativo constante na ordem de fornecimento emitida à CONTRATADA;

9.2.2 - A justificativa para a adoção da referida forma se baseia no tipo de serviço a ser contratado, características próprias e necessidade da execução.

10 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1 - Habilitação jurídica

10.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

HASH: 91f19fd620ad45ac1ae7ed65e0bd2510a3a7defe877bea5bb00575aa453cb4d5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EV8Z-NU5N-4RE7-X5GY. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 05/10/2026.
2026-H27T5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/10/2026 15:58 PÁGINA 12 / 25

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 - Da comprovação da condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas

10.2.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

10.2.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

10.2.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21) ou no site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

10.2.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

10.2.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

10.2.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

10.2.3.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

HASH: 91f19fd620ad45ac1ae7ed65e0bd2510a3a7defe877bea5bb00575aa453cb4d5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EV8Z-NU5N-4RE7-X5GY. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 05/10/2026.
2026-H27T5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/10/2026 15:58 PÁGINA 13 / 25

10.2.4 - Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

10.2.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.2.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

HASH: 91f19fd620ad45ac1ae7ed65e0bd2510a3a7defe877bea5bb00575aa453cb4d5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EV8Z-NU5N-4RE7-X5GY. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 05/10/2026.
2026-H27T5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/10/2026 15:58 PÁGINA 14 / 25

10.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

10.3.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz;

10.3.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

10.3.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

10.3.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

10.3.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.3.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

10.3.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

10.3.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista;

HASH: 91f19fd620ad45ac1ae7ed65e0bd2510a3a7defe877bea5bb00575aa453cb4d5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EV8Z-NU5N-4RE7-X5GY. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 05/10/2026.
2026-H27T5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/10/2026 15:58 PÁGINA 15 / 25

10.3.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

10.3.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4 - Qualificação Econômico-Financeira

10.4.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

10.4.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

10.4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
11.1 - Capacidade Técnico-Operacional

11.1.1 - Comprovação de possuir licença sanitária vigente, expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente, e licença ambiental ou documento equivalente, expedido pelo órgão ambiental competente, compatíveis com a atividade de controle de vetores e pragas urbanas. Deverá, ainda, possuir registro no conselho profissional competente e manter responsável técnico devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho de classe, observadas as disposições da RDC Anvisa nº 622/2022;

11.1.2 - A comprovação feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, a ser entregue junto com a proposta comercial, atestando que forneceu o mínimo de 50%
(cinquenta por cento) do quantitativo de cada item pretendido ou similar nesta contratação,conforme dispõe o art. 67, §2º da Lei Federal 14.133/2021.

11.1.3 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do CONTRATADO, data de início e término dos serviços ou

HASH: 91f19fd620ad45ac1ae7ed65e0bd2510a3a7defe877bea5bb00575aa453cb4d5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EV8Z-NU5N-4RE7-X5GY. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 05/10/2026.
2026-H27T5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/10/2026 15:58 PÁGINA 16 / 25

entrega; local de execução; características dos serviços ou quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos no Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços ou entrega;

11.1.4 - Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional;

11.1.5 - No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à licitante, na forma do Edital;

11.1.6 - Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional;

11.1.7 - O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados;

11.1.8 - Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior na execução de fornecimento do objeto discriminado, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado conforme item 11.1.2;

11.1.9 - Caso a licitante não se enquadre nas exigências que constam no item anterior, deverá apresentar o dispositivo legal que a isente.

11.2 - Capacidade Técnica Profissional

11.2.1 - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Química, ou Conselho Regional de Biologia ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e que seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características iguais ou semelhantes aos indicados neste Termo.

11.2.2 - Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante. Entende-se como pertencente ao quadro permanente o profissional vinculado por relação jurídica comprovada por qualquer destas formas:

Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em sendo sociedade anônima;

HASH: 91f19fd620ad45ac1ae7ed65e0bd2510a3a7defe877bea5bb00575aa453cb4d5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EV8Z-NU5N-4RE7-X5GY. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 05/10/2026.
2026-H27T5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/10/2026 15:58 PÁGINA 17 / 25

Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial do Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Ficha de registro do empregado - RE, registrada no Ministério do Trabalho; ou

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

c) Contrato Social ou último aditivo se houver; ou

d) Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício. Profissional contratado: Contrato de prestação de serviço ou Declaração de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em

12 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado **total** da contratação é de **R$ 9.005,32 (nove mil e cinco reais e trinta e dois centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela do item 2.1 deste Termo, de acordo com o que determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/2021.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

13.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: 450905 - UG FUNPDEC
b) Fonte de Recursos: 1.7.04.000003
c) Programa de Trabalho: 06.182.0059.2149
d) Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
e) Plano Interno:

13.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

HASH: 91f19fd620ad45ac1ae7ed65e0bd2510a3a7defe877bea5bb00575aa453cb4d5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EV8Z-NU5N-4RE7-X5GY. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 05/10/2026.
2026-H27T5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/10/2026 15:58 PÁGINA 18 / 25

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

HASH: 91f19fd620ad45ac1ae7ed65e0bd2510a3a7defe877bea5bb00575aa453cb4d5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EV8Z-NU5N-4RE7-X5GY. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 05/10/2026.
2026-H27T5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/10/2026 15:58 PÁGINA 19 / 25

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) (preencher) do valor do Contrato;

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do item 14.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021):

14.3.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 14.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

14.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

14.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

14.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.4.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante CONTRATADO, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.4.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando,

2026-H27T5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/10/2026 15:58 PÁGINA 20 / 25
HASH: 91f19fd620ad45ac1ae7ed65e0bd2510a3a7defe877bea5bb00575aa453cb4d5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EV8Z-NU5N-4RE7-X5GY. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 05/10/2026.

no mínimo: a conduta do licitante CONTRATADO reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.4.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

14.4.4 - O licitante CONTRATADO comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.4.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

14.7 - A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021);

14.8 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções

2026-H27T5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/10/2026 15:58 PÁGINA 21 / 25
HASH: 91f19fd620ad45ac1ae7ed65e0bd2510a3a7defe877bea5bb00575aa453cb4d5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EV8Z-NU5N-4RE7-X5GY. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 05/10/2026.

por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

14.10 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante CONTRATADO, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

14.11 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela CONTRATADA;

14.12 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante CONTRATADO, é obrigatória a cobrança judicial da diferença;

14.13 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15 - GERÊNCIA RESPONSÁVEL

15.1 - Quaisquer informações sobre o processo em questão, podem ser adquiridas no seguinte endereço:

Gerência Administrativa - CEPDEC
Rua Tenente Mário Francisco de Brito, nº 100, Enseada do Suá, Vitória/ES
CEP: 29050-555
Ponto de Referência: Ao lado da Terceira Ponte
Horário: das 10:00 h às 17:00 h
Tel: (27) 3194-3696

16. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

16.1 Gestor

HASH: 91f19fd620ad45ac1ae7ed65e0bd2510a3a7defe877bea5bb00575aa453cb4d5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EV8Z-NU5N-4RE7-X5GY. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 05/10/2026.
2026-H27T5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/10/2026 15:58 PÁGINA 22 / 25

O Gestor será nomeado através de portaria no momento da inserção do processo no SIADES.

16.2 Fiscal
Fiscal: **Anderson** Cordeiro
Cargo/Função: **CAP BM** Auxiliar Administrativo
Número Funcional: 901985
Telefone Institucional: (27) 3194-3696
Celular: (27) 99726-5109

16.3 Suplente de Fiscal
Suplente de Fiscal: Paulo Rui **Hammer**
Cargo/Função: **TEN BM** Auxiliar Administrativo
Número Funcional: 902473
Telefone Institucional: (27) 3194-3696
Celular: (27) 99867-2035

17 - LOCAL E DATA DE ELABORAÇÃO

Vitória, ES, 22 de setembro de 2026.

18 - RESPONSÁVEL PELO SETOR DEMANDANTE DA CONTRATAÇÃO

FÁBIO JOSÉ BARTH - **CAP BM**
Gerência Administrativa -CEPDEC

Observações:
A data da autorização está vinculada à data da assinatura deste signatário via Sistema e-Docs.
Para verificar a data e hora da ratificação, favor verificar, abaixo, a folha de assinaturas.

19 - APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo na íntegra o presente Termo de Referência nos termos da Lei nº 14.133/2021.

BENÍCIO **FERRARI** JÚNIOR – **CEL BM**
Ordenador de Despesas

Observações:
A data da aprovação está vinculada à data da assinatura deste signatário via Sistema e-Docs.
Para verificar a data e hora da ratificação, favor verificar, abaixo, a folha de assinaturas.

HASH: 91f19fd620ad45ac1ae7ed65e0bd2510a3a7defe877bea5bb00575aa453cb4d5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EV8Z-NU5N-4RE7-X5GY. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 05/10/2026.
2026-H27T5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/10/2026 15:58 PÁGINA 23 / 25

HASH: 91f19fd620ad45ac1ae7ed65e0bd2510a3a7defe877bea5bb00575aa453cb4d5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EV8Z-NU5N-4RE7-X5GY. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 05/10/2026.

2026-H27T5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/10/2026 15:58 PÁGINA 24 / 25

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAIAN RAMOS
CABO QBMP-0 BM
BMCEPDECCOORD - CBMES - GOVES
assinado em 05/10/2026 13:38:23 -03:00

ANDERSON CORDEIRO
VOLUNTARIO MILITAR
BMCEPDECCOORD - CBMES - GOVES
assinado em 05/10/2026 15:41:32 -03:00

PAULO RUI HAMMER
VOLUNTARIO MILITAR
BMCEPDECCOORD - CBMES - GOVES
assinado em 05/10/2026 15:17:40 -03:00

BENICIO FERRARI JUNIOR
COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL FGBM
BMCEPDECCOORD - CBMES - GOVES
assinado em 05/10/2026 15:58:08 -03:00

FÁBIO JOSÉ BARTH
CAPITAO QOA BM
BMCEPDECCOORD - CBMES - GOVES
assinado em 05/10/2026 15:58:26 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 05/10/2026 15:58:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAIAN RAMOS (CABO QBMP-0 BM - BMCEPDECCOORD - CBMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-H27T5R

HASH: 91f19fd620ad45ac1ae7ed65e0bd2510a3a7defe877bea5bb00575aa453cb4d5. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EV8Z-NU5N-4RE7-X5GY. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 05/10/2026.
2026-H27T5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/10/2026 15:58 PÁGINA 25 / 25